

Projeto de Indicação: 079/2021

Indica ao Poder Executivo a divulgação em tempo real as despesas e receitas do governo municipal, de Maracanaú, por meio de aplicativos para celulares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar aplicativo para celulares para divulgação em tempo real das receitas e despesas do orçamento público municipal.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta indicação será feita em aplicativo para celulares disponibilizado gratuitamente.

Parágrafo único. A publicidade contará no mínimo o valor e percentual correspondentes as seguintes categorias.

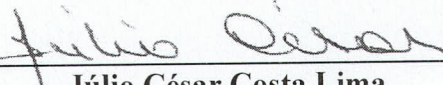
I – Categoria de despesa divididas por;

- a. Poder;
- b. Órgão público;
- c. Áreas;
- d. Recursos humanos;
- e. Fornecedores;
- f. Prestadores de Serviços;
- g. Diárias de Viagens;

II – Categoria de receita, revelando as respectivas fontes;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Fevereiro de 2021


Júlio César Costa Lima
Vereador – CIDADANIA

APROVADO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A população clama por mais transparência no trato com a coisa pública principalmente com o dinheiro público.

O presente projeto de indicação para que a Prefeitura de Maracanaú disponibilize aplicativo de celulares que reproduza de forma objetiva e simplificada as receitas e despesas do governo municipal. No aplicativo deve constar as despesas divididas por poder, órgão público, áreas, recursos humanos, fornecedores, prestadores de serviços, diárias de viagens, etc. De igual forma, as receitas devem ter seus valores e fontes reveladas no aplicativo.

Várias cidades do Brasil já adotam esse tipo de sistema por aplicativo, concedendo a oportunidade de os cidadãos acompanhar em tempo real as despesas e receitas de seus respectivos governos, diretamente no aplicativo para celulares.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares.

Câmara Municipal de Maracanaú, em 17 de Fevereiro de 2021


Júlio César Costa Lima

APROVADO


cidadania23